

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

A Escola João Ribeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Comitê Executivo, através da Resolução nº 01/EFMJR/2018, publicada no D. O E nº 12.368 de 20/08/2018, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, pelo regime de preço unitário por item e critério de MENOR PREÇO. A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e demais suas alterações, e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo João Ribeiro, conforme consta do **Memorando n.º 04/2018**.

A Comissão de Licitação receberá os envelopes de documentação e propostas até o dia da abertura da licitação na Avenida Antonio Frota, nº 120, Bairro: Centro, no dia **01/11/2018**, às 14:00horas.

## **OBJETO**

1.1. Será objeto da presente licitação a aquisição de **material pedagógico e expediente, material esportivo, material de limpeza e higiene, material elétrico/hidráulico e material permanente**, destinado a Escola de Ensino Fund. e Médio João Ribeiro localizada a **Avenida Antonio Frota nº 120**, no município de Tarauacá - Acre, em conformidade com os anexos: I – Especificação do produto, II – Declaração de que Cumpre os Requisitos do Edital, III - Procuração, IV – Declaração que cumpre os disposto no inciso XXXIII da CF, V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, VI -Declaração de Elaboração Independente de Proposta, partes integrantes do presente edital.

## **2. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

2.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola de Ensino Fund. e Médio João Ribeiro, localizada na Avenida Antonio Frota Bairro, Centro CEP: 69970-000 município de Tarauacá – Acre e será previamente vistoriado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, responsável pelo recebimento, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto à proposta apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal a empresa vencedora e se a Nota Fiscal estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, em original ou cópia autenticada por membros da CPL, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão da Receita Federal, de Tributos Estaduais e Prova de Regularidade com o FGTS.

2.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos.

2.4. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.

2.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.6. O PRAZO de entrega do material é de 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Entrega.

## **3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

3.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no capítulo anterior, para a entrega do produto, objeto desta licitação, sujeitará o licitante ao pagamento de multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor licitado, por dia de atraso;

3.2. Após a fase de habilitação, caso a licitante venha desistir e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão, estará sujeita a instauração de processo administrativo com

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior.

#### **4. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto do processo licitatório ocorrerá por conta da Dotação de Recurso Orçamentário:

Programa de Trabalho: nº 717.006.4041.0002 – **Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas** – FONTE DE RECURSOS: 200 - FNDE – NATUREZA DA DESPESA: 33.9030.00 (Custeio); Subvenções Sociais; 44.90.52.00 (Capital); Resoluções nº 09 de 02 de março de 2011 e a Resolução nº 10 de 18 de abril de 2013.

4.2. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitações procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes nº 1 - “Documentação”, ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

4.3. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

##### **5.2.1. O representante do licitante apresentará:**

5.2.1.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:

5.2.1.2 **Procuradores** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

5.2.1.3 **Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários** – contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

5.2.1.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2.2 O representante mencionado no item 5.2.1.2. somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

5.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.2.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

5.2.5 Se, nas fases subseqüentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

## **6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.2** A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

**6.3** Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

**6.4** A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei N. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **6.5 Não poderá participar da Licitação:**

**6.5.1** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**6.5.1** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

**6.5.2** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.5.3** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

## **7.0 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

**7.1** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

**7.2.** Esclarecimentos sobre os Documentos:

**7.2.1.** Os interessados poderão solicitar em tempo hábil até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Comitê Executivo João Ribeiro, por carta ou por via Email, no endereço da Comissão indicado no "Aviso de Licitação". O Comitê Executivo João Ribeiro responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da Licitação.

**7.3.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

**7.4. Retificação dos Documentos:**

- 7.4.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 7.5. Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

**7.6. Impugnação do Edital:**

- 7.6.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 7.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo à Comissão de Licitações, do Comitê Executivo da Escola João Ribeiro, localizada na Avenida Antonio Frota, 120, ou por meio do fax nº. (68) 3462 17-75.
- 7.6.3. Caberá ao Comitê Executivo João Ribeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

**8. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1 Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, documentações relativas a:

**CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) cédula de identidade do (s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo;

**REGULARIDADE FISCAL**

- e) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), do domicílio ou sede da licitante;

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

- g) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação do seguinte:
  - h.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais a à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; do domicílio ou sede da licitante;
- h) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação do seguinte:
  - i.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda; do domicílio ou sede da licitante;
  - i.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; do domicílio ou sede da licitante.
- i) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação do seguinte:
  - j.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças; do domicílio ou sede da licitante;
  - j.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal; do domicílio ou sede da licitante;
- j) Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo licitatório.
- k) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI deste edital.
- l) Qualificação Técnica:
  - m.1) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o produto compatível com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação deserviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

## **9.0 Outras Comprovações:**

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
  - a.1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

## **9.1 Da Documentação**

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificação do licitante;
- d) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

- e) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- f) Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- g) A “documentação” exigida e a “proposta” deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

**AO COMITÊ EXECUTIVO – Comissão Permanente de Licitação, CONVITE N.º 04/2018.** O primeiro envelope com o subtítulo “**Documentação**” e o segundo com “**Proposta**”.

- h) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.
- i) Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VI**.
- j) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do **Anexo III**, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura do envelope de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da proposta.

**k) DO EXAME DOS DOCUMENTOS**

- 9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **01 e 02**, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o convite.
- 9.3 Após a abertura dos envelopes **N.º 01**, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar da Ata dos trabalhos.
- 9.4 Examinado os documentos e as impugnações porventura surgidas decidirá a comissão quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.
- 9.5 A Comissão reserva-se o direito de proceder diligência, a fim de que todas as informações prestadas pela licitantes sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas.
- 9.6 No caso de empresa com filial, a documentação completa a ser apresentada deverá se referir unicamente a matriz ou a filial, que efetivamente irá fornecer os produtos.
- 9.7 A ausência de qualquer documento exigido na forma prevista no item 8.1.1, bem como a não observação do estipulado no item 8.1.2. por parte dos licitantes, acarretará a inabilitação dos mesmos no certame.
- 9.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade**

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

**fiscal**, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.

- 9.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CPL desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.10 Ocorrendo a situação prevista no item **9.9** a sessão será suspensa, podendo o presidente da comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 9.11 O benefício de que trata o item 9.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.9 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.7.
- 9.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 9.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

## **10. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

- a. A proposta será apresentada datilografada, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento, fazer constar:
- a.1) Valor unitário e total por item**, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$), em algarismos e preferencialmente por extenso e devem estar incluídos nos preços todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas e seguros, incidentes na Proposta Comercial, etc.;
- b) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, em que a comissão fará a correção para efeito de julgamento das propostas;
- c) Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar;
- d) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- e) Imediatamente após a fase de habilitação, as propostas serão abertas e examinadas e rubricadas pelos presentes e pela Comissão.
- f) Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuada após a denegação do recurso, se for o caso.

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

g) Serão desclassificadas as propostas que:

- g.1) Não atendam as condições do edital ou forem subordinadas a qualquer condições nele não prevista;
- g.2) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- g.3) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- g.4) Serão desclassificadas os itens com preços unitários e totais superiores ao do orçamento do Comitê Executivo João Ribeiro.

## **11. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO**

11.1. As propostas serão julgadas após a análise da documentação, na mesma ou em outra sessão, e a classificação a proposta que atender os requisitos exigidos no edital, será feita na forma **de menor preço unitário por item**, não podendo, em hipótese alguma, o licitante pleitear reajuste do preço apresentado na proposta, a qualquer título que seja e, em caso de empate, proceder-se-á ao desempate através de sorteio.

11.1.2. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.1.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

12.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.

12.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

12.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

13.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias,

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

a partir da data de entrega do material, contado da data da NF pela Fiscalização, e será feito por meio de cheque nominal a empresa vencedora do certame.

- 13.2.** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 13.3.** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4.** - Havendo erro na Nota Fiscal, rasuras, erro na data de sua autorização para circulação no mercado incompatível com o estabelecido ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

14.1 O Órgão licitante adjudicará e homologará o material de expediente pedagógico, material esportivo, uniforme esportivo, violões, mobiliários e material permanente ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

14.2

14.3 A empresa vencedora da presente licitação será informada através da ordem de entrega, e a mesma terá o prazo de *10 (dez) dias* para a entrega do material. *Decorridos 10 (dez) dias da data da abertura das propostas, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.*

#### **15 LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

14.1 na eventualidade, no surgimento de quaisquer dúvida de caráter técnico na interpretação deste Ato Convocatório ou a ele relacionado, os interessados deverão, em petição escrita, dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço na Avenida Antonio Frota, nº 120, durante o horário de expediente normal da unidade de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação da proposta.

#### **16 DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 Os recursos interpostos pelos licitantes deverão estar devidamente fundamentados e dentro do prazo legal, devendo ser apresentado formalmente a Comissão, para serem recebidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, conforme o caso.

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

- 17.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.
- 17.4 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail ou endereço que informou no envelope de proposta.
- 17.6 A critério dos Membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.
- 17.7 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:  
Anexo I – Descrição dos produtos;  
Anexo II – Modelo de Declaração que Cumpre os requisitos do Edital  
Anexo III – Modelo de Procuração  
Anexo IV- Modelo de Declaração que cumpre o disposto na Constituição Federal  
Anexo V- Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte  
Anexo VI- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**18 DO FORO**

- 18.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Tarauacá - Acre, no Estado do Acre.

Tarauacá - AC, 25 de outubro de 2018.

---

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

**Anexo I**

**I. Material pedagógico e expediente**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	Fita gomada transparente 18 x 50	Unidade	05
02	Papel ofício A4 cx. com 10 resmas pac. c/ 500fls	Caixa	12
03	Kit de tonner p/ impressora Brother Color DCP - 9020 CDN, original	Kit	02
04	Caixa de giz branco p/ quadro negro C/ 40 caixinha	Caixa	03
05	Caixa de giz colorido p/ quadro negro C/ 40 caixinhas	Caixa	03
06	TNT do grosso cor verde	Rolo	01
07	TNT do grosso cor azul roial	Rolo	01
08	TNT do grosso cor Branca	Rolo	01
09	TNT do grosso cor amarela	Rolo	01
10	EVA folha simples med. 40 x 60cm, cores diversas	Folha	100
11	EVA folha grossa com glitter cores diversas med. 50 x 50 cm	Folha	60
12	Cola em bastão do grosso fórmula extraforte de grande aderência	Unidade	100
13	Cola em bastão fino fórmula extraforte de grande aderência	Unidade	95
14	Cola branca não-tóxica cx. 12 X 40G, secagem rápida	Unidade	30
15	Pincel atômico cor preto cx. C/ 12 unid. escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool	Caixa	10
16	Pincel atômico cor azul cx. C/ 12 unid. escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool	Caixa	10
17	Grampeador de mesa 26/6fl D747 Descartável cx. c/ 1 unid.	Unidade	03
18	Grampo p/ grampeador 26/6, galvanizado	Unidade	20
19	Tesoura med. 18 cent. de comp. uso geral, lâmina em aço inox	Unidade	10
20	Pasta catalogo capa preta cap. 50 folhas tam. papel ofício A4	Unidade	04
21	Almofada para carimbo cor da tinta preta Nº 3	Unidade	04
22	Almofada para carimbo cor da tinta azul Nº 3	Unidade	04
23	Perfurador estrutura metálica base de borracha med. aprox. 18 cm	Unidade	02
24	Pasta catalogo capa preta capacidade 100 folhas	Unidade	05
25	Apagador para quadro negro em madeira c/ caixinha completo	Unidade	20
26	Fita crepe adesiva larga	Unidade	20
27	Fita dupla face alto adesiva da larga	Unidade	20

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

28	Cartolina cores diversas	Unidade	300
29	Papel cartão do grosso, colorido, cores diversas	Unidade	300
30	Refil p/ tonner impressora Lexmark, universal 1kg, cor preto	Unidade	01
31	Folha de Isopor, 6mm	Unidade	10
32	Folha de Isopor, 10mm	Unidade	15
33	Papel manilha, folha simples, cores diversas	Unidade	400
34	Papel laminado cores diversas	Unidade	200
35	Caneta esferográfica, corpo acrílico transparente escrita fina na cor azul	Caixa	02
36	Caneta esferográfica, corpo acrílico transparente, escrita fina na cor preta	Caixa	02
37	Caneta marca texto, para grifar e marcar, facetada, na cor verde fluorescente	Caixa	01
38	Clips para papel em arame de aço c/ acabamento niquelado, tratamento antiferrugem nº 1	Caixa	20
39	Clips para papel em arame de aço niquelado, tratamento antiferrugem Nº 3	Caixa	20
40	Clips para papel em arame de aço niquelado, tratamento antiferrugem Nº 3	Caixa	20
41	Marcador p/ quadro branco recarregável, cor azul	Caixa	10
42	Marcador p/ quadro branco recarregável, cor preto	Caixa	10
43	Marcador p/ quadro branco recarregável, cor vermelho	Caixa	10
44	Apagador p/ quadro magnético	Unidade	50
45	Alfinete para mural simples inoxidável	Caixa	10
46	Livro de ata com 100 fls numeradas, capa dura	Unidade	04
47	Livro de ponto capa dura, C/ 100 fls, c/ turnos: manhã, tarde e noite	Unidade	04
48	Grampeador de mesa tamanho aprox. 40 cm, depósito de grampo em inox, base de borracha	Unidade	04
49	Grampos galvanizados, metal niquelado prateado, proteção antiferrugem tam. 26/6	Caixa	10
50	Pasta em plástico transparente para arquivo de projeto	Unidade	20
51	Grampos galvanizados, metal niquelado, proteção antiferrugem tam. 106/6	Caixa	05
52	Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, C/ depósito de grampo inox tam. Grande	Unidade	02
53	Teclado para computador c/ entrada USB	Unidade	10
54	Mouse, óptico, com Scroll, conexão (USB)	Unidade	10
55	Grampeador de alta pressão, profissional	Unidade	02
66	Estabilizador 110 watts	Unidade	06

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

67	Pen Drive 16 Gigabytes	Unidade	02
68	Extensão elétrica de 5 metros	Unidade	04
69	Conector Rj45	Unidade	30
70	Cabo de Rede Ethernet	Unidade	40
71	Papel Casca de Ovo - Formato: A4 - 210mm x 297mm, contém 50 folhas - 180g	Pacote	25
72	Pasta Ofício A – Z	Unidade	08
73	Pasta Ofício A - Z Lombo Largo	Unidade	10

**II – Material esportivo**

56	Bola de Futsal em PU, Miolo slip system, pressão de 8 a 9 libras, 450g, Circunferência Aproximada de 65 cm	Unidade	03
57	Apto de Metal com cordão para Futsal	Unidade	03
58	Bomba de Ar em Metal Para Encher Bolas	Unidade	03
59	Bola de Handebol Feminino com medidas Oficiais	Unidade	02
60	Bola de Handebol Masculino Com medidas Oficiais	Unidade	02
61	Bola de Volleyball Oficial	Unidade	02
62	Bola de Basquete de Borracha Texturizada, Miolo Removível e Lubrificável, Peso aproximado 630g e circunferência aprox. de 78 cm.	Unidade	02
63	Medalhas Esportivas	Unidade	80
64	Troféu Esportivo, de Honra ao Mérito	Unidade	02

**III – Material de limpeza e higiene**

74	Álcool para uso em geral CX c/ (12 x 500ml), 98%	Caixa	04
75	Álcool em gel antisséptico peso líquido cx. (6 x 900ml)	Caixa	01
76	Limpa alumínio cx. c/ (12 x 500ml) fórmula extraforte	Caixa	02
77	Sabão em pó cx. cont. (cx 24 x 500g)	Caixa	02
78	Vaso de plástico para lixo cap. 100 lts c/ tampa	Unidade	04
79	Copo descartáveis pequeno para café	Caixa	01
80	Copos descartáveis 180ml	Caixa	01
81	Pano de chão flanelado med. pac. 3 unid. (40 x 75cm)	Unidade	30
82	Água sanitária c/ (cx.12 x 1000ml)	Caixa	10
83	Bombril fardo c/ 14 unidades	Fardo	10

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

84	Escovão para piso c/ cabo de madeira	Unidade	10
85	Escorredor p/ piso material emborrachado 60cm c/cabo de madeira	Unidade	20
86	Detergente lava louça fórmula econômico cx. c/ (12 x 500ml)	Caixa	30
87	Mangueira para água 1 polegada	Metros	50
88	Espátula inoxidável tam. 10cm	Unidade	02
89	Escova sanitária c/ suporte	Unidade	10
90	Flanela tam. (40cm x 60cm)	Unidade	30
91	Vassoura piaçaba da região, pelo fino	Unidade	30
92	Sabão em barra c/ ( 10 x 1000kg) cor azul	Unidade	04
93	Esponja lava louça dupla face	Caixa	04
94	Papel higiênico neutro fardo cor branco c/ (16 x 4 unid.)	Fardo	10
95	Desinfetante para banheiro cx. c/ (12 x 500ml), formula extraforte perfumado	Caixa	10
96	Cesto telado para lixo pequeno	Unidade	20
97	Balde tipo pedreiro p/ uso em geral plástico	Unidade	10
98	Saco p/ lixo capacidade 30 litros	Pacote	50
99	Saco p/ lixo capacidade 50 litros	Pacote	100
100	Saco p/ lixo capacidade 100 litros	Pacote	100

**IV – Material elétrico/hidráulico**

101	Assento para vaso sanitário, simples, em plástico	Unidade	30
102	Caixa montana em plástico p/ banheiro	Unidade	25
103	Sifão para pia de cozinha	Unidade	15
104	Sifão para pia de banheiro	Unidade	40
105	Torneira de pia de cozinha de parede	Unidade	10
106	Válvula reguladora de gás de cozinha com mangueira	Unidade	10
107	Lâmpada Fluorescente 40 watts, lâmpada econômica em formato de U; alta eficiência energética	Caixa	10
108	Lâmpada Fluorescente 60 watts, lâmpada econômica em formato de U; alta eficiência energética	Caixa	10
109	Fita Isolante	Unidade	21
110	Furadeira de Impacto 550w, 2800 rpm e 110v com martelete	Unidade	01
111	Bocal tipo pafilon branco	Unidade	50

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

112	Tomada dupla para alvenaria padrão novo	Unidade	50
-----	---	---------	----

**V – Material permanente**

65	Tela Retrátil para Projeção de Multimídia com Tripé	Unidade	01
113	Impressora multifuncional Laser p/ ambientes c/ impressão rápida e de alta qualidade de até 52/50 PPM (carta/A4 cartucho de tonner de ultra rendimento de 20.000 pág. Rede Wireless Integrada; fácil compartilhamento através das redes Weirelles ou Ethernet Gigabit integrada; vidro de documentos; tamanho ofício; digitalização em cores ou cópia de materiais encadernadors ou documentos de tamanho até ofício; impressão frente e verso duplex automático automático; impressão; cópia; digitalização e fax em uma única passagem cap. Maximos de impressão mensal (pag./mês): 150.000; cap. Recomendada mensal (pág/mês): 10.000	Unid.	01

Tarauacá - AC, 25 de outubro de 2018.

---

Presidente do Comitê Executivo

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) CNPJ N.º \_\_\_\_\_ com sede (n.º de inscrição) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Convite n.º \_\_\_\_/2.0\_\_\_\_, DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

CPF ou RG

**COMITÊ EXECUTIVO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**CONVITE N.º 04 / 2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, não esta impedidas nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00.  
 Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.  
 Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

Para tanto, junta **o resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional obtida no** portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Local e data: \_\_\_\_\_ - AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal